

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 – COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/06, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 | **Requisição nº. 95.657**

Tipo de Licitação:
MENOR VALOR GLOBAL

Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de outubro de 2016, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para locação mensal de veículos “0 Km” com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, com sistema de rastreamento, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor global, marca dos veículos e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca dos veículos ofertados;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

f) **deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.**

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (menor valor global).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o Pregoeiro designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no item 7.8 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, e o(s) serviços e produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1 **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total de cada produto/serviço.**

7.13.2 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o Pregão Eletrônico nº. 039/2016 – Locação de veículos

seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do Pregoeiro, o prazo referido no item 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: apresentar, também, a Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da

COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é prestador de serviços da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

l) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

m) Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUSA, novas provas de regularidade, em plena validade.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.4. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.5. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a COMUSA se reserva o

direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 8.6 deste Edital.

14.5.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

15 – DO PRAZO

15.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos pela COMUSA, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57, II da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

15.2. O prazo para entrega dos veículos é de no máximo **30 (trinta)** dias consecutivos, após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Almojarife no local onde deve ser efetuada a entrega.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso os veículos não correspondam ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16.4. A contratada deverá entregar os bens nos locais determinados no item “3.1” do ANEXO I do Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

17.2. O Pagamento fica condicionado a comprovação de regularidade perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo ao mês anterior a prestação do serviço, cuja comprovação se dará mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

17.3. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

17.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

18 – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

19.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços prestados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para atendimento dos chamados da COMUSA, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

19.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

19.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 – GESTOR

20.1. A COMUSA designa como gestor da contratação o servidor **Josias Evandro de Moraes**, Encarregado do Setor de Adm. da Frota, matrícula nº 890.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou fone: (51) 3036-1121 ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais n. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.1087/ 3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	Locação Bens Móv., Outras Naturezas e Intangíveis – P. J.
---	--

Novo Hamburgo, 13 de outubro de 2016.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 – COMUSA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para locação mensal de veículos “0 Km” com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, com sistema de rastreamento, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total, conforme as especificações abaixo descritas.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os veículos objeto da locação deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Locação mensal de veículos 5 portas, motor 1.0cc	38	UN.	Automóvel na versão hatchback compacto, 5 portas, com motor 1.0cc, porta-malas capacidade mínima de 260 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, desembaçador traseiro, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016, cor Branca.
02	Locação mensal de veículos com no mínimo 02 lugares, motor com potência mínima de 1.4cc, para o transporte de cargas	02	UN.	Veículo utilitário com no mínimo 02 lugares para o transporte de cargas, furgão, com porta lateral deslizante, motor com potência mínima de 1.4cc, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca.
03	Locação mensal de veículos com no mínimo 03 lugares, motor com potência mínima de 2.0cc, para o transporte de cargas	08	UN.	Veículo tipo van com no mínimo 03 lugares para o transporte de cargas, motor com potência mínima de 2.0cc, flex ou diesel, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca
04	Locação mensal de veículos com no mínimo 12 lugares, motor com potência mínima de 2.0cc, para transporte de passageiros	02	UN.	Veículo tipo van com no mínimo 12 lugares, para transporte de passageiros, envidraçado, motor com potência mínima de 2.0cc, flex ou diesel, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branco
05	Locação mensal de veículos caminhonete,	10	UN.	Veículo caminhonete, furgão com mínimo 02 lugares, para o transporte

	motor com potência mínima de 1.3cc			de carga, motor com potência mínima de 1.3cc, ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca.
06	Locação mensal de veículo com no mínimo 07 lugares, motor com potência mínima de 1.4cc, para o transporte de passageiro	01	UN.	Veículo utilitário com no mínimo 07 lugares para o transporte de passageiro, furgão, com porta lateral deslizante, motor com potência mínima de 1.4cc, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca.

2.2. Cada veículo terá franquias mensal de 3.000 (três mil) Km/mês, incluído seguro total, sem ônus de franquias para a COMUSA;

(a) – No caso de serem utilizados mais de 3.000(três mil) Km/mês, em um dos veículos, a quilometragem excedente será repassada para o outro e assim por diante, até que se esgotem os quilômetros previstos para todos os veículos, como franquias global mensal, para cada lote de veículos;

(b) – Esgotados os quilômetros previstos com a franquias mensal, para cada lote de veículos, os quilômetros excedentes serão pagos pela COMUSA no valor de R\$ 0,37.

2.3. Os veículos objeto da presente licitação deverão ser entregues pelo licitante contratado em perfeitas condições de funcionamento, segurança e trafegabilidade, com todos os equipamentos e demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitidos pelo DETRAN competente, com IPVA e DPVAT pagos em dia, na sede da COMUSA, na Av. Coronel Travassos, 287 – Bairro Rondônia, no Município de Novo Hamburgo/RS, no horário das 08h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

(a) Os veículos deverão ser preferencialmente emplacados no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Novo Hamburgo.

(b) No caso de ocorrerem problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, o licitante contratado deverá substituir este(s) veículo(s) por outro(s) com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem nenhum ônus adicional a COMUSA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal. O locador deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da COMUSA, com motorista próprio.

(c) Os veículos deverão ser entregues na COMUSA e devolvidos à empresa vencedora da licitação, com tanque de combustível cheio.

2.4. Os veículos ficarão à disposição da COMUSA em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato;

2.5. Será da exclusiva responsabilidade do locador:

(a) A empresa vencedora da licitação deverá providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à COMUSA, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive substituição de qualquer peça por desgaste natural e outros, tais como: substituição de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., ou qualquer outro que fique em desacordo com o Código Nacional de Trânsito e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

(b) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, o locador deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da COMUSA, com motorista próprio.

(c) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, o locador obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

(d) Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia se houver, ficará por conta exclusiva do locador;

(e) O locador, obrigatoriamente, deverá credenciar preposto para representá-lo, em caráter permanente junto a COMUSA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

(f) O locador se obriga ao pagamento do IPVA e do DPVAT, mantendo-os rigorosamente em dia.

2.6. Será de exclusiva responsabilidade do locador, proceder às revisões dos veículos, objetivando a respectiva manutenção e conservação, de forma a mantê-los em adequadas condições de trafegabilidade;

2.7. O locador se encarregará de substituir imediatamente os veículos quando estes apresentarem problemas (panes) que venham a prejudicar o andamento dos serviços, ou quaisquer outros eventos que impeçam sua trafegabilidade, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da comunicação feita pela COMUSA. O locador deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da COMUSA, com motorista próprio.

2.8. A COMUSA reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações, ou seja, considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder à respectiva substituição imediatamente.

2.9. Todos os veículos locados deverão estar garantidos com seguro total por conta do locador, inclusive de responsabilidade civil perante terceiros, sem ônus de franquia do seguro para a COMUSA.

2.9.1. O locador se compromete a substituir os veículos locados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou quando completarem 100.000 (cem mil) Km. Será adotado o critério do evento que ocorrer primeiro.

2.9.2. A entrega dos veículos locados somente será efetivada mediante Termo de Recebimento, feito pelo Encarregado Administrativo do Setor de Frota da COMUSA.

2.9.3. O locador deverá manter oficina própria ou credenciada no município de Novo Hamburgo/RS para a manutenção dos veículos locados pela autarquia às suas expensas.

2.9.4. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

3. PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. Local de entrega dos veículos: sede da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, município de Novo Hamburgo/RS.

3.2. Horário de entrega: Obrigatoriamente, de Segundas a Sextas-feiras, das 08h30min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

3.3. Prazo para entrega dos veículos: ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato. Podendo ser alterado conforme necessidade e aprovação por parte da COMUSA.

3.4. Forma de pagamento: Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

3.5. Adjudicação dos produtos: menor valor global.

3.6. Notas Fiscais: as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, acompanhadas das planilhas de utilização mensal dos veículos.

3.7. Prazo de execução: O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos veículos, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA;

3.8. Acréscimos ou supressões: A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da Licitação e seu consequente reflexo no valor do Contrato;

3.9. Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o objeto deverão estar inclusos no preço final do mesmo;

3.10. Em caso de não conformidade: O objeto deverá obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas, conforme descrição do item 02 deste Termo de Referência. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas, o objeto deverá ser imediatamente substituído, sem ônus para a COMUSA, no prazo definido pela área responsável;

3.11. O locador deverá apresentar atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é prestador de serviços da mesma natureza aos da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

4. DOS RASTREADORES:

4.1. Os veículos locados deverão vir com aparelhos rastreadores, para localizar os veículos da frota sob responsabilidade da COMUSA, através de GPS e transmissão de dados em tempo real; com especificações mínimas conforme descrito abaixo:

4.2. Sistema de rastreamento deve estar acessível 24 horas por dia os 7 dias da semana. O sistema deverá possibilitar que os usuários possam acessar pela internet, através de senhas de acesso, e usuários específicos.

4.3. Posição e deslocamento de veículos Apresentação visual em mapa de todos os veículos com seus deslocamentos e posições, paradas e outros. Posicionamento deve ser colocado em mapa que contenham a cidade de Novo Hamburgo, e todas as principais cidades do país. Estas posições deverão ser apresentadas na forma de rastreamento, com informações ON-LINE de seus movimentos, e com transferência por veículo da cada ponto de 1 em 1 minuto.

4.4. Deverão ser apresentados no sistema gestão, em relatórios sequenciais, o tempo de ociosidade de cada veículo, se estes encontram-se em estacionamento ou em manutenção, ou em outro ponto ou parada que for pré definida.

4.5. A empresa vencedora deverá apresentar na entrega dos veículos, certificado de homologação dos equipamentos certificados pela ANATEL.

5. MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Mensal por Veículo R\$	Valor Total Mensal R\$ (Quantidade X Valor Unitário)	Valor Total Anual R\$ (Valor Total Mensal x 12 meses)
-------------	------------------	-------------------------------	--	---	--

01	Locação mensal de Automóvel na versão hatchback compacto, 5 portas	38			
02	Locação mensal de veículos com no mínimo 02 lugares, para o transporte de cargas	02			
03	Locação mensal de veículos, com no mínimo 03 lugares, para o transporte de cargas	08			
04	Locação mensal de veículos com no mínimo 12 lugares, para transporte de passageiros	02			
05	Locação mensal de veículos caminhonete.	10			
06	Locação mensal de veículo com no mínimo 07 lugares, para o transporte de passageiro	01			
Valor total por extenso:					

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 039/2016 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico Nº. 039/2016 – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 039/2016 – COMUSA

nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, para fins e efeitos da Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos veículos locados, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº 8.078/90, contados do termo de recebimento dos veículos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) pela segurança e qualidade e especificações do objeto contratado, especialmente por sua trafegabilidade e observância às exigências do Código Nacional de Trânsito e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

b) pela eleição dos veículos locados;

c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de manutenção, franquias, substituição de veículos, seguro total de responsabilidade civil, compreendendo colisão, incêndio e roubo, com cobertura total para os ocupantes, sem ônus de franquia de seguro para a COMUSA, além de IPVA e DPVAT, bem assim demais tributos, serviços de terceiros e demais obrigações decorrentes e vinculadas à execução do objeto contratado;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos veículos locados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;

2. A garantia implica em imediata substituição do(s) veículo(s) inadequado(s), com a respectiva vida útil ultrapassa, impróprio(s) e/ou em desconformidade com as especificações exigidas no Edital, sem qualquer ônus para a **COMUSA**.

3. O prazo para substituições, será imediato, não superior a 24 horas, conforme definido pela Equipe Técnica da COMUSA.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado por igual período.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2016 – COMUSA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Minuta
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Alvaro Rogério Alencar Silva**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Marcelo Giovane Leandro Machado**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à Av/Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu representante legal/diretor/sócio-administrador/procurador, Sr.(a) _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2016 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação mensal de veículos “0 Km” com quilometragem livre mensal de 3.000 km por veículo, com sistema de rastreamento, sem fornecimento de motorista e de combustível, com cobertura de seguro total**, para atender as necessidades da COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 039/2016 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 039/2016, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 95.657.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os veículos objeto da locação deverão, obrigatoriamente, atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Locação mensal de veículos 5 portas, motor 1.0cc	38	UN.	Automóvel na versão hatchback compacto, 5 portas, com motor 1.0cc, porta-malas capacidade mínima de 260 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, desembaçador traseiro, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016, cor Branca.
02	Locação mensal de veículos com no mínimo 02 lugares, motor com potência mínima de 1.4cc, para o transporte de cargas	02	UN.	Veículo utilitário com no mínimo 02 lugares para o transporte de cargas, furgão, com porta lateral deslizante, motor com potência mínima de 1.4cc, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca.
03	Locação mensal de veículos com no mínimo 03 lugares, motor com potência mínima de 2.0cc, para o transporte de cargas	08	UN.	Veículo tipo van com no mínimo 03 lugares para o transporte de cargas, motor com potência mínima de 2.0cc, flex ou diesel, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca
04	Locação mensal de veículos com no mínimo 12 lugares, motor com potência mínima de 2.0cc, para transporte de passageiros	02	UN.	Veículo tipo van com no mínimo 12 lugares, para transporte de passageiros, envidraçado, motor com potência mínima de 2.0cc, flex ou diesel, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branco
05	Locação mensal de veículos caminhonete, motor com potência mínima de 1.3cc	10	UN.	Veículo caminhonete, furgão com mínimo 02 lugares, para o transporte de carga, motor com potência mínima de 1.3cc, ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca.
06	Locação mensal de veículo com no mínimo 07 lugares, motor com potência mínima de 1.4cc, para o transporte de passageiro	01	UN.	Veículo utilitário com no mínimo 07 lugares para o transporte de passageiro, furgão, com porta lateral deslizante, motor com potência mínima de 1.4cc, com ar-condicionado, alarme, trava e vidros elétricos, ano de fabricação 2016. Cor Branca.

QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos pela COMUSA, facultada a sua prorrogação nos termos e condições do art. 57, II da Lei 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

4.2. Os objetos desta licitação contratados pela COMUSA serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA em consonância com os prazos e condições de fornecimento enunciadas no Anexo I do Edital, do qual decorre este contrato.

4.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela locação dos veículos é o constante na proposta da CONTRATADA, ou seja, a importância total de R\$_____ para o período de 12 meses, sendo de R\$_____ mensais, discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Mensal por Veículo R\$	Valor Total Mensal R\$ (Quantidade X Valor Unitário)	Valor Total Anual R\$ (Valor Total Mensal x 12 meses)
01	Locação mensal de Automóvel na versão hatchback compacto, 5 portas	38			
02	Locação mensal de veículos com no mínimo 02 lugares, para o transporte de cargas	02			
03	Locação mensal de veículos, com no mínimo 03 lugares, para o transporte de cargas	08			
04	Locação mensal de veículos com no mínimo 12 lugares, para transporte de passageiros	02			

05	Locação mensal de veículos caminhonete.	10			
06	Locação mensal de veículo com no mínimo 07 lugares, para o transporte de passageiro	01			
Valor total por extenso:					

5.2. Os preços acima compreendem uma franquia global mensal de 3.000 quilômetros livres por mês, por veículo, e os preços unitários da quilometragem excedente, por veículo, que ultrapassarem a quilometragem livre, serão pagos como segue:

I – No caso de serem utilizados mais de 3.000 (três mil) km/mês em um dos veículos, a quilometragem excedente será repassada para outro e assim por diante, até que se esgotem os quilômetros previstos para todos os veículos, como franquia global mensal, para cada lote de veículos;

II – Esgotados os quilômetros previstos na franquia global mensal, os quilômetros excedentes serão pagos pela COMUSA no valor de R\$0,37 (trinta e sete centavos).

5.3. O preço total mensal a ser pago será calculado multiplicando-se o preço unitário do quilômetro excedente, pelo número de quilômetros excedentes efetivamente rodados no mês vencido, acrescentando-se, ainda, o preço mensal fixo de locação dos veículos.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.5. Para o recebimento das parcelas mensais deverá a CONTRATADA encaminhar à COMUSA as competentes notas fiscais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação dos veículos.

5.6. A COMUSA, até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido, informará à CONTRATADA a quilometragem mensal registrada no velocímetro de cada veículo, facultada à CONTRATADA a verificação “in loco” da quilometragem.

5.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou o endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros sem a autorização da COMUSA, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples pelo sistema bancário, ou diretamente na sede da COMUSA.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.9. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

5.10. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o IR, ISS, IPVA e DPVAT, e demais tributos que incidam ou

venham a incidir sobre os serviços prestados ou em decorrência deles.

5.11. Os preços unitários, ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, ressalvada a hipótese da subcláusula 5.15.

5.12. No caso dos veículos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula oitava, alínea “d.2”.

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.14. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto sem o devido consentimento da COMUSA, sob pena de rescisão do ajuste.

5.15. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

5.16. Ocorrendo o aditamento do contrato, fica automaticamente renovado o Termo de Garantia prestado pela CONTRATADA, por igual período ao da prorrogação.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03142.1087/ 3.3.3.9.0.39.14.00.00.00	Locação Bens Móv., Outras Naturezas e Intangíveis – PJ
---	---

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos objetos deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo Único - Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do cronograma de entregas previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (um por cento) da contraprestação global, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º - Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º - A sanção de advertência de que trata a letra "d1", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA: DO GESTOR

A COMUSA designa como Gestor do Contrato o servidor **Josias Evandro de Moraes**, Encarregado do Setor de Adm. da Frota, matrícula nº 890.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já executados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º A CONTRATADA se compromete a aceitar a instalação de aparelhos rastreadores nos veículos locados.

§3º Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2016.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Alvaro Rogério Alencar Silva
Diretor-Geral

Marcelo Giovane Leandro Machado
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: